



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



MUNICÍPIO DE BARRA BONITA-SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018 **UG FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

MARÇO/2019



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018

Relatório de Gestão do exercício de 2018 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas ordinárias anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa IN-20/2015 do TCE-SC, além das posteriores alterações

Barra Bonita, Santa Catarina



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
ITEM 1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS	6
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA, INCLUINDO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES E ENDEREÇO ELETRÔNICO.....	6
1.1.1 Normas de criação da Unidade Jurisdicionada.....	6
1.1.2 Rol dos Responsáveis	6
1.2- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INCLUINDO CONSELHOS, QUANDO EXISTENTES RELACIONADAS À UNIDADE JURISDICIONADA.....	7
1.3 – FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE	8
1.3.1 – Organograma funcional.....	9
1.3.2 – Acesso às informações da unidade jurisdicionada.....	10
ITEM 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE.....	11
2.1 –PROGRAMAS DE GOVERNO SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE JURISDICIONADA	11
2.1.1 – Identificação do programa	11
2.1.2 - Comparação das metas financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente.....	12
2.2 – INFORMAÇÕES SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NO EXERCÍCIO (LIMITAÇÃO DE EMPENHO - ART. 9º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E SUAS RAZÕES, INDICANDO OS EFEITOS PROVOCADOS NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E AS CONSEQUÊNCIAS SOBRE OS RESULTADOS PLANEJADOS.....	13
2.3 - INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, DEMONSTRANDO OS VALORES INSCRITOS A TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, E AS RAZÕES QUE MOTIVARAM ESTES REGISTROS	13



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



2.4 - AS RAZÕES E/OU CIRCUNSTÂNCIAS PARA PERMANÊNCIA DE RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS POR MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO 13

**ITEM 3 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO
OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE
RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS..... 13**

3.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA
(ANEXO V, ITEM IV)..... 13

ITEM 4 INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS..... 15

4.1 - INDICAÇÃO DO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, XIII,
DA LEI Nº 8.666/1993..... 15

**ITEM 5 INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO
ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO
EXERCÍCIO..... 16**

5.1 - RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS NO EXERCÍCIO (DESCRIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO;
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO, SÍNTESE DA
PROVIDÊNCIA ADOTADA E DOS RESULTADOS OBTIDOS..... 16

CONCLUSÃO..... 19



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Gestão, referente às atividades desempenhadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra Bonita do ano de 2018, está estruturado de acordo com os itens propostos na Instrução Normativa 20-2015 do TCE-SC.

O Fundo Municipal de Saúde está vinculado ao poder Executivo do Município de Barra Bonita por meio de Unidade Gestora própria devidamente cadastrada no Tribunal de Contas de Santa Catarina. A lei ordinária nº13 de 03 de fevereiro de 1997 criou e regulamentou o Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



ITEM 1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA, INCLUINDO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES E ENDEREÇO ELETRÔNICO

Poder e Órgão de Vinculação

Poder: Executivo

Órgão de Vinculação: Poder Executivo Municipal

Identificação da Unidade
Jurisdicionada

Denominação Completa da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Denominação abreviada:FMS

Código órgão de governo: 12

Natureza Jurídica: Órgão Público

CNPJ: 11.873.495.0001-80

Principal Atividade:

Criar condições financeiras, e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde.

Telefones/Fax de contato: 49-3649-0101

Endereço Eletrônico: saude@barrabonita.sc.gov.br

Página na Internet: <http://www.barrabonita.sc.gov.br>

Endereço Postal: Av. Buenos Aires, Barra Bonita, SC, – CEP: 89909-000 – Barra Bonita/SC.

1.1.1 Normas de criação da Unidade Jurisdicionada

A Lei Ordinária nº 013/97 de 03 de fevereiro instituiu o Fundo Municipal de Saúde.

1.1.2 Rol dos Responsáveis

Responsável pela aprovação das prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios, contribuições, através de termos de parceria, contrato de gestão, convênio e instrumentos congêneres/ Ordenador de Despesas/ Responsável pela Arrecadação de Receitas.

Período de Gestão: 1º/2º/3º/4º/5º bimestre de 2017

Nome: Nilva Bau Boss

CPF: 933.900.179-68

Cargo/Função: Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ato de Nomeação e data: Portaria nº 233/2017 de 21 de julho de 2017.

Ato de Exoneração e data:

Telefone: (49)3649-0101



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

E-mail:	saúde@barrabonita.sc.gov.br
----------------	-----------------------------

Responsável pela aprovação das prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios, contribuições, através de termos de parceria, contrato de gestão, convênio e instrumentos congêneres/ Ordenador de Despesas/ Responsável pela Arrecadação de Receitas.

Período de Gestão:	6º bimestre de 2017
Nome:	Cristiane Alves de Oliveira
CPF:	066.305.859-76
Cargo/Função:	Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ato de Nomeação e data:	PORTARIA N.º 344, de 03 de dezembro de 2018
Ato de Exoneração e data:	
Telefone:	(49)3649-0101
E-mail:	saúde@barrabonita.sc.gov.br

1.2- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INCLUINDO CONSELHOS, QUANDO EXISTENTES RELACIONADAS À UNIDADE JURISDICIONADA

A estrutura da organização administrativa, dentro dos princípios do desenvolvimento organizacional, forma um conjunto sistemático de atividades interatuantes, inter-relacionadas e interdependentes.

O Fundo Municipal de Saúde está definido conforme Lei Municipal nº13/97, em seu artigo 2º cita que o fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde e terá as seguintes atribuições:

I - Gerir o Fundo Municipal da Saúde e estabelecer política de aplicação de seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

II - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde, o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receitas e despesas do fundo.

IV - Encaminhar a Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas no inciso anterior.

V - Sub - delegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Saúde que integram a rede Municipal.

VI - Assinar cheques com o responsável pela tesouraria ,quando for o caso.

VII - Ordenar empenhos das despesas do Fundo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



VIII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos, que serão administrados pelo Fundo.

O conselho Municipal Municipal de Saúde compete auxiliar a administração Pública Municipal no estabelecimento e aprovação do plano municipal de saúde, gerir o Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no desenvolvimento de campanhas de prevenção e educação para a saúde conforme determina o artigo 14 da Lei Municipal nº 01/97.

A lei municipal nº 703/2014 veio instituir o Conselho municipal de Saúde- CMS, em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal com as seguinte competências:

- I-** Definir as prioridades de Saúde;
- II-** Estabelecer as Diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- III-** Atuar na formulação de estratégias e no controle de execução da política de saúde;
- IV-** Propor critérios para a programação, execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, prestados a população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;
- V-** Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Saúde, prestados a população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;
- VI-** Definir critérios para a celebração de contratos ou Convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange a prestação de serviços de saúde;
- VII-** Realizar a eleição para o cargo de presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- VIII-** Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

1.3 – FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra Bonita é uma Unidade Gestora que tem por objetivo criar condições financeiras, e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal da Saúde que compreendem:

- I - O atendimento a Saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado.
- II - A Vigilância Sanitária.
- III - A Vigilância Epidemiológica e as ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente.
- IV O controle e a fiscalização das agressões do Meio Ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



A Secretaria da Saúde Compete, basicamente, planejar, organizar, dirigir, orientar, coordenar e controlar todas as atividades do Sistema Único de Saúde - SUS -, bem como, a representação e articulação junto às entidades públicas e privadas, visando benefícios da saúde pública a nível municipal.

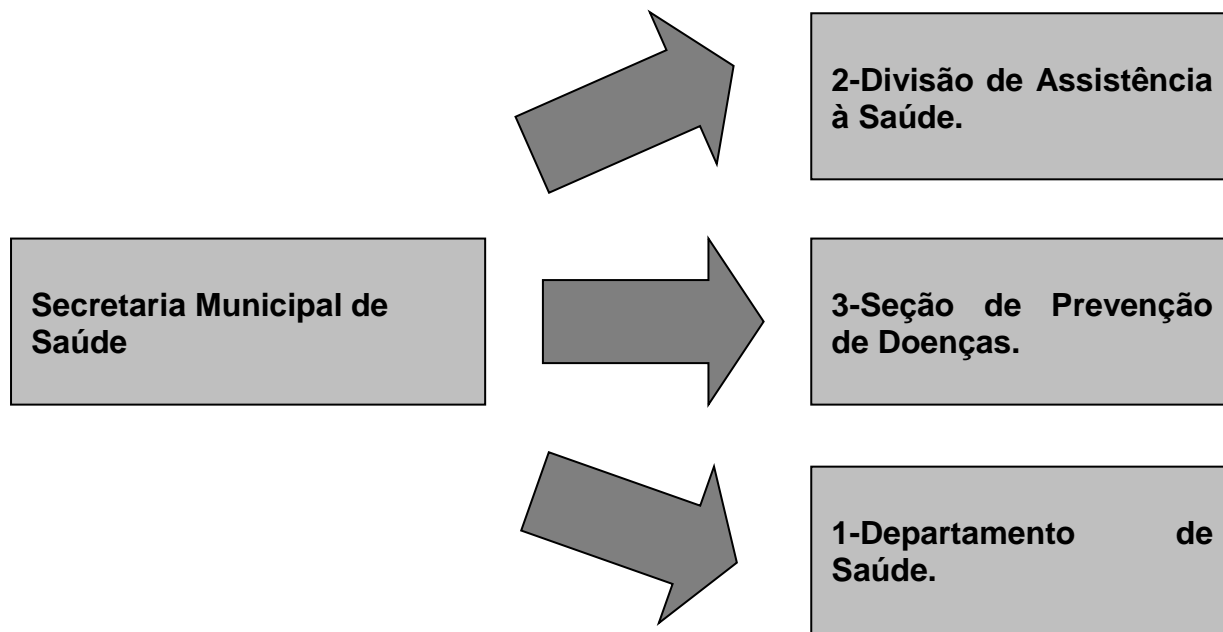
Sendo o Fundo uma Unidade Gestora própria, possui os recursos financeiros para compor sua própria receita. As principais receitas do Fundo compõem-se de:

- I - Transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência de que dispõe o Artigo 30, item VII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras.
- III - O produto de Convênios firmados com outras entidades financiadoras.
- IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene (no caso de sua existência no âmbito Municipal), multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar.
- V - As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias, oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da Lei e de convênios no setor.
- VI - Doações em espécie feita diretamente para este Fundo.



1.3.1 – Organograma funcional

Conforme a alínea c do inciso III do artigo 11 da Lei municipal nº 001/97 que define a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, o organograma da Secretária Municipal de Barra Bonita é representada pelo organograma abaixo:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



1.3.2 – Acesso às informações da unidade jurisdicionada

O endereço www.barrabonita.sc.gov.br é o caminho de acesso no portal da Transparência do Fundo Municipal de Saúde, onde são disponibilizadas informações sobre receitas e despesas e demais informações do Fundo Municipal de Saúde. No endereço eletrônico é possível obter informações sobre licitações e compras da Unidade Jurisdicionada.

Ainda por meio do e-mail saúde@barrabonita.sc.gov.br e pelo telefone 49-3649-0101 qualquer cidadão poderá obter informações sobre a unidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



ITEM 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE

2.1 – PROGRAMAS DE GOVERNO SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE JURISDICIONADA

2.1.1 – Identificação do programa

Código	Descrição	Objetivo	Justificativa
0009	SAUDE BASICA	Fornecer à comunidade uma infraestrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando a recuperação e a reabilitação da saúde no município de um modo geral.	Construção, ampliação e melhoria de unidades de saúde, aquisição de equipamentos, medicamentos, prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros para o bom andamento da saúde pública do município

Código	Descrição	Objetivo	
0025	INSPECAO DE ABATE	Desenvolver ações juntamente com a Secretaria da Saúde, visando a comercialização de carnes e derivados, bem como de outros gêneros alimentícios, com a devida inspeção sanitária.	Desenvolver ações juntamente com a Secretaria de Saúde, visando uma maior fiscalização no mercado de gêneros alimentícios do Município

Códi go	Descrição	Objetivo	
0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	COMBATE A CARENCIAS NUTRICIONAIS	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

2.1.2 - Comparação das metas financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente;

PROGRAMAS

Unidade Gestora : 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BARRA BONITA					
	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0009 - Saude Basica	2.543.234,00	1.580.836,71	249.000,00	2.860.239,80	1.014.830,91
0025 - Inspecao De Abate	25.000,00	58.971,59	0,00	19.327,80	64.643,79
0036 - Alimentação E Nutrição	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Totais da Unidade	2.578.234,00	1.639.808,30	249.000,00	2.879.567,60	1.089.474,70
Total Geral	2.578.234,00	1.639.808,30	143.000,00	2.879.567,60	1.089.474,70

PROJETOS/ATIVIDADES

Programas e ações		Metas Financeiras	
Cód.	Função, subfunção Programa/ação	Previsão	Execução
Projeto: 1301	CONST., AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE SAUDE	70.000,00	12.089,55
Atividade: 2301	MANUT. E COORD.DAS ATIVIDADES DO F.M.S.	53.000,00	47.337,95
Atividade: 2302	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIT. MEDICA E SANITARIA	2.420.234,00	2.800.812,30
Atividade: 2303	MANUT. DOS SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA	25.000,00	19.327,80
Atividade: 2304	ASSISTENCIA A ALIMENTACAO E NUTRICAO	10.000,00	0,00
Total Geral		2.578.234,00	2.879.567,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



2.2 - INFORMAÇÕES SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NO EXERCÍCIO (LIMITAÇÃO DE EMPENHO - ART. 9º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E SUASRAZÕES, INDICANDO OS EFEITOS PROVOCADOS NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E AS CONSEQUÊNCIAS SOBRE OS RESULTADOS PLANEJADOS

Não há registros.

2.3 - INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, DEMONSTRANDO OS VALORES INSCRITOS A TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, E AS RAZÕES QUE MOTIVARAM ESTES REGISTROS

Não há registros.

2.4 - AS RAZÕES E/OU CIRCUNSTÂNCIAS PARA PERMANÊNCIA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS POR MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO

Não há registros.

ITEM 3 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS

3.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA
(Anexo V, Item IV)

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Exercício:	2018
		Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
CIS-CONS. INTERM. SAUDE EXTREMO OESTE	CONTRIBUIÇÃO	Contrato de Rateio	65.339,93
Total			65.339,93



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



TEM 4 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 - INDICAÇÃO DO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, XIII, DA LEI Nº 8.666/1993:

Nos termos do Artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Barra Bonita o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é o órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos do Município de Barra Bonita que é veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br , na rede mundial de computadores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

ITEM 5 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO

5.1 - RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS NO EXERCÍCIO (DESCRIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO; PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO, SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA ADOTADA E DOS RESULTADOS OBTIDOS

TERMO DE CONSTATAÇÃO E RECOMENDAÇÃO Nº 06/2018/SCI- PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA E RESPONSÁVEL:

- PREFEITURA MUNICIPAL, RESP. MOACIR PIROCA;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, RESP. NILVA BAÚ BOSS;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, RESP. JOSIANE DE FÁTIMA KORNOWSKI;
- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RESP. SADI PANDOLFO.

SETOR: TODOS OS SETORES DO PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: **efetiva fiscalização de todos os contratos, atas de registros de preços e compras em geral firmados pela Administração Municipal**, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93:

CONSTATAÇÃO

Diante de análise dos procedimentos referente ao artigo 67 da Lei 8.666/93, no tocante aos contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, constatou-se a falta de efetiva fiscalização de todos os contratos e atas de registros de preços firmados pela Administração Municipal.

RECOMENDAÇÃO:

Assim sendo, e diante dos fatos, cumpre recomendar que:

1º) OBSERVE que em todas as compras consideradas “compras diretas”, “dispensas de licitação” e assemelhadas, que não sejam provenientes de atas de registros de preços e contratos, seja indicado o servidor que detenha capacidade técnica para o recebimento dos produtos ou serviços.

2º) DESIGNE fiscal para **todos os contratos e atas de registros de preços** assinados pelo Poder Executivo do Município de Barra Bonita, dentre servidores públicos que detenham capacidade e conhecimento técnico na matéria do contrato, fornecendo todos os meios necessários;

3º) PUBLIQUE o ato designatório do fiscal, cientificando o servidor acerca de sua nomeação, identificando, **para cada contrato e ata de registro de preços, o seu respectivo fiscal;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



4º) GARANTA ao fiscal do contrato ou ata de registro de preços conhecimento prévio e possibilidade de participação desde os primórdios do processo de contratação, quando da análise da viabilidade da licitação ou da feitura de edital, para que o fiscal possa compartilhar com os demais servidores envolvidos sua experiência pretérita na fiscalização de contratos (TCU, Acórdão 3016/2015);

5º) ESTRUTURE e PRESERVE os registros das comunicações recebidas do fiscal, relacionando-as com cada um dos contratos ou ata de registro de preços firmados pela Administração e, quando for o caso, com a instauração de procedimento administrativo formal destinado a averiguar o inadimplemento da contratada;

6º) PROCEDA à juntada de toda documentação que sustenta a atestação aos autos do processo de fiscalização e pagamento do contrato ou ata de registro de preços, junto à nota fiscal/fatura, para que possa ser autorizado o pagamento com segurança, evitando-se a utilização de simples carimbos ou fórmulas padronizadas e/ou pré-prontas de atestação, impondo-se que o fiscal atue concretamente para verificar se o serviço prestado ou os produtos entregues para Administração conferem com as previsões do contrato ou ata de registro de preços;

7º) OBSERVE, quando do **recebimento** de obras, produtos e serviços, as informações e sugestões prestadas pelo fiscal do contrato ou ata de registro de preços, garantindo que o agente fiscalizador participe ativamente deste momento decisivo do processo de execução do contrato administrativo ou equivalente.

A título de conhecimento, conforme Tribunal de Contas de Santa Catarina (XVI CICLO DE ESTUDOS APOSTILA, 2014), “A fim de evitar qualquer responsabilização a Administração deve fiscalizar o contrato, a fim de verificar se as condições estabelecidas no edital estão sendo cumpridas durante sua execução.

Pelo exposto, fica patente a necessidade da Administração proceder a gestão dos contratos de forma eficaz e nomear:

- um fiscal do contrato — art. 67 da Lei n° 8.666/93 (BRASIL, 1993) — para anotar as ocorrências relacionadas à execução e determinar a regularização das falhas; não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores as providências cabíveis (parte final do art. 67);

- gestor de contrato, pertencente aos quadros da Administração, para tratar com o contratado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, comunicar a falta de materiais, recusar o serviço (nesse caso, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal); ou

- terceiro pessoa física ou jurídica contratado para auxiliar o fiscal na sua tarefa, conforme facultado pelo art. 67 da Lei n.º 8.666/93 (BRASIL, 1993), se a complexidade do contrato assim exigir.

A atuação deficiente de qualquer desses agentes administrativos atrairá a responsabilidade, podendo ele, como dito, vir a responder civil, penal e administrativamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



e por ato de improbidade administrativa, estando ainda sujeito às sanções dos Tribunais de Contas.

Ainda, a administração pública deve exigir do contratado, para executar o serviço ou a obra, a indicação do seu representante na execução do contrato, conforme determina a Lei nº 8.666/93 (BRASIL, 1993), em seu art. 68.”

Vale lembrar que, no entendimento dessa unidade de Controle Interno, equipara-se a Contrato, para fins de gestão e fiscalização, a Ata de Registro de Preços.

PRAZO PARA SOLUCIONAR AS IRREGULARIDADES: imediato.

Barra Bonita, 29/10/2018.

Júnior César Barros
Controlador Interno

Ciente em: ___/___/201__.

Assinatura e carimbo
do Resp. pela Unidade Gestora



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



CONCLUSÃO

Essas foram às principais considerações a serem feitas sobre a Gestão de 2018 da UNIDADE GESTORA DO Fundo Municipal de Saúde do município de Barra Bonita, relatório elaborado conforme orientações da IN-20 do TCE-SC.

Barra Bonita/ SC, 28 de março de 2018.

Cristiane Alves de Oliveira

Gestor do FMS